

Registro de Preços nº 045/2024, formalizada com a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES TORAFLEX LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.257.962/0001-07, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 90001/2024, em decorrência do descumprimento das condições da ata de registro de preços, especificamente no que tange à ausência de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, descumprindo as obrigações resultantes do seu indeferimento, bem como no que tange à responsabilização por não manter sua proposta, conforme Nota Jurídica N.º 93/2024 - GAG/CJ (158067318) e Despacho - SEAPE/SUAG (158505933), que resultou no cancelamento do registro do objeto COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D-28.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 101/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90019/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00006798/2023-42 SEI/GDF. Item: 1. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de estantes abertas de aço, conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, armário cofre para armamento, armário alto fechado de aço e armário de aço com 4 gavetas, para armazenamento de arquivos e diversos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA, CNPJ nº 23.908.807/0001-22, no valor total de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA, RICARDO ALVES ORTLIBAS. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00052189/2024-46.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 102/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90019/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00006798/2023-42 SEI/GDF. Item: 2. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de estantes abertas de aço, conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, armário cofre para armamento, armário alto fechado de aço e armário de aço com 4 gavetas, para armazenamento de arquivos e diversos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 22.228.425/0001-95, no valor total de R\$ 116.249,25 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) . Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, EZEQUIAS TRIPODE. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00052672/2024-21.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90019/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00006798/2023-42 SEI/GDF. Item: 3. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de estantes abertas de aço, conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, armário cofre para armamento, armário alto fechado de aço e armário de aço com 4 gavetas, para armazenamento de arquivos e diversos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: STARTH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 19.793.183/0001-78, no valor total de R\$ 24.748,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais) . Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa STARTH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, FLÁVIA GIMENEZ DE OLIVEIRA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00052697/2024-24.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 104/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90019/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00006798/2023-42 SEI/GDF. Item: 4. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de estantes abertas de aço, conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, armário cofre para armamento, armário alto fechado de aço e armário de aço com 4 gavetas, para armazenamento de arquivos e diversos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: H S DE MORAIS COMERCIO - COMBRAZ, CNPJ nº 53.251.412/0001-60, no valor total de R\$ 16.060,00 (dezesseis mil sessenta reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa H S DE MORAIS COMERCIO - COMBRAZ, HELOISA SENA DE MORAIS. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00052712/2024-34.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 90010/2024 - UASG: 928082

Processo nº 04026-00016712/2023-90. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para duas empilhadeiras elétricas tracionárias da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, por dispensa de licitação nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021. Valor Estimado: R\$ 20.793,32 (vinte mil setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Data e horário da dispensa: 27 de dezembro de 2024, disputa a partir das 08h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária torna público que realizará essa dispensa e que o Termo de Referência poderá ser acessado no sítio [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br). Informações: (61) 3335-9533/9506, e-mail: [licitacao@seape.df.gov.br](mailto:licitacao@seape.df.gov.br).

JEFERSON LISBOA GIMENES

Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### AVISO

Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de concessão para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de PODER CONCEDENTE e por meio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, considerando as razões apresentadas no bojo do Processo administrativo nº 00090-00010155/2024-12, vem apresentar justificativa para realização de procedimento licitatório para Concessão para a implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao distrito federal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/1995, no que for aplicável, e demais normas que regem a matéria, e:

Considerando a Constituição Federal de 1988, que dispõe em seu art. 6º que são direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

Considerando o art. 32, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que atribui ao Distrito Federal as competências legislativas dos Estados e Municípios;

Considerando o art. 37, caput, da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente quanto ao princípio da eficiência;

Considerando o art. 18, da Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011, que trata sobre o PDTU - Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal, especificamente sobre a política de estacionamento das áreas públicas do Distrito Federal;

Considerando o inciso VI, do art. 15, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe sobre a competência do Distrito Federal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Considerando o art. 26, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação do serviço público mediante processo de licitação pública;

Considerando o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, assim como previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

Considerando o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 43.961, de 21 de novembro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 692/2004 que trata da Concessão Onerosa do Serviço Público de Exploração de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Distrito Federal;

Considerando o art. 26, do Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a atuação e competência da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

Considerando os estudos, discussões e deliberações, que trataram das questões atinentes à realização de licitação, na modalidade concorrência internacional, para delegação do serviço público do sistema de estacionamento rotativo público, denominado “Projeto Zona Verde”

#### JUSTIFICA:

A implantação do sistema público de estacionamentos rotativos no Distrito Federal apresenta-se fundamentalmente como uma política de mobilidade urbana. Isso porque visa desestimular o uso do transporte individual e incentivar o uso do transporte público, ônibus e metrô, e modos ativos de locomoção, caminhada e bicicleta, por exemplo. Espera-se alcançar esses objetivos com a adoção de política de estacionamentos públicos rotativos. Impactando positivamente todo o sistema de mobilidade da cidade, melhorando o fluxo do trânsito, disciplinando o uso de vagas de estacionamento, reduzindo os congestionamentos e garantindo mais sustentabilidade ambiental e qualidade de vida com a menor circulação de automóveis particulares pelas vias da cidade.

Ao orientar a gestão da mobilidade em Brasília, busca-se a implementação de políticas públicas visando melhorar e assegurar o uso racional do espaço público, que tem como objetivo disponibilizar vagas de estacionamento por intermédio de um sistema integrado

em rede de estacionamento e meio de transporte público, visando diminuir o tempo de procura, aumento da rotatividade e melhorar a o sistema de mobilidade da cidade. Em face do estacionamento está entre um dos principais problemas de transporte nas áreas urbanas, e para viabilizar o transporte por automóvel, de modo racional os espaços públicos e de forma sustentável, possibilitando o aumento da acessibilidade ao viabilizar estacionamento de modo rotativo em áreas urbanas, entendeu-se que a prestação do serviço incluirá sua Implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal.

Por demandar cuidados especiais e investimentos, a concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público, objeto da concessão em referência, e, também, para ampliar significativamente o padrão na prestação dos serviços no Distrito Federal, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação de serviço público concedido. Tal medida visa pautar a consecução desse objetivo, permeado e norteado pelo Princípio da Eficiência da Administração Pública, alinhando a viabilidade econômico-financeira do projeto em questão aos pilares do atendimento às expectativas dos usuários e a atratividade do projeto ao mercado privado que busca segurança e rentabilidade em um negócio.

Neste formato, assumindo um papel desenvolvimentista, o Estado opta por fomentar a prestação de serviços públicos essenciais e com parâmetros de desempenho claramente delineados, buscando agir com eficiência ao transferir a operação e exploração do sistema rodoviário em questão, justificando assim, os recursos empregados pela sociedade com a prestação de serviços de qualidade e consecução de resultados sociais e econômicos relevantes. Soma-se ainda que o cenário econômico atual de franca escassez de recursos tende a agravar o quadro quanto à previsão/disponibilidade para novos investimentos pelo Poder Público.

Ademais, a opção pelo modelo de concessão do serviço público reflete, por si só, uma metodologia de instrumentalização de políticas públicas que busca a própria eficiência através do foco do Poder Público sendo deslocado da execução para a fomentação, elaboração, fiscalização e avaliação dos serviços prestados por atores com maior capacidade de recursos tangíveis (financeiro) ou intangíveis (expertise).

Repisa-se ainda que a adoção pelo modelo de concessão à iniciativa privada é uma decisão político-administrativa pautada pela direttriz de garantir melhorias expressivas na utilização das vagas em áreas públicas com a ocupação eficiente dos espaços públicos de. Os parâmetros definidos para a prestação do serviço pelo ente privado zelam por fornecer um serviço de qualidade a todos os usuários.

A partir do referido estudo, foram estabelecidas diretrizes específicas para a Concessão do sistema de estacionamento rotativo público, denominado "Projeto Zona Verde". Ressalta-se, ainda, que esse Estudo Técnico para Viabilidade da Concessão respeitou a política distrital de mobilidade urbana e de transporte, que impõe, ao Poder Público, a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários.

Diante do exposto, apresenta-se conveniente ao Distrito Federal, outorgar a particulares, mediante o devido processo licitatório, para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal.

Objeto: Concessão onerosa para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal, conforme as regiões e vagas definidas;

Área: As áreas abrangidas serão a Asa Sul e Asa Norte (quadras comerciais); Sudoeste; SIG; SIA; Setores Bancários, Comercial e de Autarquias (Sul e Norte); Esplanada; Eixo Monumental; Bolsões nas estações de metrô e BRT;

Prazo: 20 (vinte) anos, anos contados da ORDEM DE INÍCIO, em conformidade com o CONTRATO.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

### SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

#### NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizada na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

LUCAS IZAQUE AMARAL DA SILVA, CPF 085.XXX.XXX-17 EDSON MONTEIRO SILVA, CPF 701.XXX.XXX-70 ERICK KAUA DA SILVA SANTOS, CPF 067.XXX.XXX-98 FABIO SILVA DE DEUS, CPF 814.XXX.XXX-78 MARIANE SUELEN DOS SANTOS, CPF 013.XXX.XXX-50 SAMUEL DIAS DA SILVA, CPF 100.XXX.XXX-53.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

CLEUSA ALVES DA SILVA, CPF nº 258.XXX.XXX-72 DOUGLAS CONCEICAO BATISTA, CPF 049.XXX.XXX-08 JUSILEI SIMOES AMORIM, CPF 984.XXX.XXX-91 LUZINETE PEREIRA CANAVERDE, CPF 010.XXX.XXX-00 MARTA SOARES MARIANO, CPF 014.XXX.XXX-63 SEVERINO FRANCISCO DA SILVA FILHO, CPF 030.XXX.XXX-94 TEOBALDO SANTOS GUEDES, CPF 019.XXX.XXX-26.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS O GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica o licitante citado em lista abaixo quanto à instauração de Processo Administrativo para análise de infração administrativa. O licitante será notificado sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do licitante.

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.973.536-\*\*, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021, Processo nº 00090-00026514/2021-01, Notificação SEI 141556452, emitida em 13/06/2024.

RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

Contrato nº 22/2024 - TCB/ FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, POR INTERMÉDIO DE SEU INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE; CNPJ nº 33.641.663/0001-44; 2) Processo nº 00095-00001138/2022-83; 3) Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2024; 4) Modalidade: Dispensa licitação - consonância com a legislação vigente - Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (art.29, VII); 5) Objeto: Contratação de licenciamento de uso, pela CONTRATADA, sem caráter de exclusividade, do banco de dados, de natureza estatística, econômica e financeira, disponibilizado à CONTRANTE através da Internet, denominado FGV DADOS; 6) Valor do contrato: R\$10.146,08 (dez mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos); Notas de Empenho: Nº 2024NE01153, datada de 05/11/2024, no valor de R\$10.146,08 (dez mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos); Natureza da Despesa: 339040; Fonte de Recurso: 1500; Programa de Trabalho: 26122621625570087; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, sendo facultada a sua prorrogação; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira – LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/ FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, POR INTERMÉDIO DE SEU INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE - BRUNA NOGUEIRA GONÇALVES INOJOSA DE ANDRADE - Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024

Processo nº 00001-00040915/2024-13 - DOS PARTÍCIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INCIDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.809/001-23 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a execução do projeto "VISÃO PARA TODOS" cujo objeto é "levar às crianças matriculadas da rede de ensino pública do ensino fundamental I do Distrito Federal a disponibilização de exames de vista e consultas médicas gratuitos, diagnosticando doenças refrativas como miopia, astigmatismo, hipermetropia, bem como a doação de óculos com lentes corretivas àqueles